TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ao Contrato Administrativo Nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 002/2020 - Dispensa de Licitação, Art. 24. Il da Lei 8.666/93 - Locação e manutenção de equipamentos

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU- RS**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Emílio Knaak, 1160, inscrita no CNPJ sob n.º 39.942.591/0001-51, neste ato representada por seu Presidente Adair Witter Friedrich CPF: 010.833.280-26, residente e domiciliado na Linha Xingu Alto, nº 900 - interior de Novo Xingu – RS, doravante denominada simplesmente como **LOCATÁRIA**, e de outro lado, Empresa Papelaria GR Ltda, CNPJ: nº 05.738.148/0001-4, localizada na Rua Ignácio Giordani, 1008, centro de Sarandi –RS, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por seu proprietário Gustavo Rech Santini, CPF nº 932.215.2500-87 carteira de identidade nº 1045713128, expedida pela SSP/RS em 13/02/2009, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na RS 500 KM 3, na cidade de Constantina- RS, as partes acima identificadas firmam o presente **Termo Aditivo** com base ao contrato Administrativo 002/2020 do Processo Administrativo nº 002/2020 de Dispensa de Licitação nº 002/2020.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666/93** para a prestação dos serviços de locação de impressora, copiadora, manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme descrito abaixo:

A) Locação de 01 (uma) impressora multifuncional colorido jato de tinta com capacidade mínima de 25 (cópia por minuto) com impressão frente e verso, placa de rede integrada, wi-fi, alimentador automático de cópias, entrada para pen drive e gaveta de papel para no mínimo 150 fls.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente termo aditivo será de 13 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato principal, ora aditado, em comum acordo as partes estabelecem um reajuste no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor principal contratado.

Fica acordado, expressamente, por este Termo Aditivo que a contratada renuncia aos percentuais superiores ao índice do presente reajuste até o limite do percentual gerado pelo IGP-M/FGV do período acumulado retroativo (fevereiro 2020 a janeiro 2021).

Do exposto e, acrescido o percentual ajustado, de ora em diante, a contratante pagará mensalmente à contratada o montante **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais mensais), com até 4.000 fotocópias/impressões, acima dessa quantidade será cobrado o valor de 0,05 (cinco) centavos por cópia excedente.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Novo Xingu/RS, 10 de fevereiro de 2021.

## ADAIR WITTER FRIEDRICH Locatária

PAPELARIA GR LTDA. Locadora

l <sup>a</sup> Testemunha:	 	
2ª Testemunha:		